Lei Nº 1923/94 - de 06 de Abril de 1994.

Dispõe sobre: autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termos de convênio, de aditamentos com o Estado de são Paulo, através da Secretaria de estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação no município de pomares sociais em área pertecentes a entidades assistenciais.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na lei orçamentaria.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 06 de Abril de 1994.

ATHOS BOIGUES

Prefeito

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo